



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DE COMPONENTES AMBIENTAIS, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E DO PROCESSO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES, VISANDO O PROLONGAMENTO DA RUA VALE DO RIO PRETO, INTERLIGANDO-A À RUA JOÃO FRANCISCO DA SILVA E A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO GUATAMBU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem executados constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado.
- 1.3. A aquisição de serviços por **MENOR PREÇO GLOBAL** é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica e viável para a realização do serviço. A seleção da proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** tende a resultar em economia de recursos públicos e a viabilidade deste objeto, visto que, há uma gama de empresas passíveis de execução do objeto em questão dentro do próprio município e suas proximidades que podem competir entre si para execução que melhor atender.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
- 1.5. A aquisição é caracterizada como **SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por igual período. A duração da vigência justifica-se pela necessidade de aprovações nos órgãos necessários, execução de correções e acompanhamento quando iniciado à execução do objeto de projeto.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<p>Local: Prolongamento da Rua Vale do Rio Preto, interligando-a à Rua João Francisco da Silva, Terra Boa-PR.</p> <p>Objeto: Elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos, além de componentes ambientais, extensão de rede elétrica e do processo de desafetação de áreas particulares, visando o prolongamento da Rua Vale do Rio Preto, interligando-a à Rua João Francisco da Silva e a construção de uma ponte sobre o Córrego Guatambu.</p> <p>Relação de áreas aproximadas de intervenção: Pavimentação e drenagem: 6.600,00m² Ciclovia: 1.900,00 m² Extensão de rede e iluminação Pública: 800,00m Paisagismo: 3.000,00 m² Ponte: 585,00m² (45,00 x 13,00m) Altura máxima:10,00m Mapas de desapropriação das matrículas nº: 10.157 / 10.159 / 298 / 9.319 / 491 / 9.618 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Boa – PR</p> <p>Prazo de execução: 03 (três) meses.</p>	R\$ 174.263,33



2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
() licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
() regional
() sem restrição territorial

Justificativa para ampla concorrência:

Ao analisar o objeto, observando que não se trata de itens divisíveis ou que o parcelamento foi declarado inviável, o valor encontra-se acima do limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, motivando a licitação ocorrer pela ampla concorrência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo:

Elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos, além de componentes ambientais, extensão de rede elétrica e do processo de desafetação de áreas particulares, visando o prolongamento da Rua Vale do Rio Preto, interligando-a à Rua João Francisco da Silva e a construção de uma ponte sobre o Córrego Guatambu.

Contexto: A crescente urbanização e o aumento populacional na região têm gerado uma demanda significativa por melhorias na infraestrutura viária do município. Os moradores do Jardim Oasis II e do Jardim Sena não são exceção, já que a conexão entre esses bairros se dá por um único ponto de acesso. Essa situação ressalta a urgência de investimentos em melhorias que garantam mobilidade e segurança para os habitantes.

Necessidade do Projeto

1. **Melhoria da Mobilidade:** O prolongamento da Rua Vale do Rio Preto para interligá-la à Rua João Francisco da Silva facilitará o fluxo de veículos e pedestres, reduzindo congestionamentos e melhorando a acessibilidade entre bairros.
2. **Segurança Viária:** A construção de uma ponte sobre o Córrego Guatambu é fundamental para garantir uma travessia segura, evitando percursos longos e perigosos que atualmente afetam a rotina dos moradores.
3. **Desenvolvimento Econômico:** A nova via e a ponte podem impulsionar o comércio local e atrair investimentos, promovendo o crescimento econômico da área e criando oportunidades de emprego.
4. **Integração Social:** O projeto favorecerá a conectividade entre comunidades, promovendo interações sociais e facilitando o acesso a serviços públicos essenciais.
5. **Sustentabilidade e Qualidade de Vida:** A inclusão de infraestrutura para pedestres e ciclistas contribuirá para um ambiente mais sustentável, incentivando modos de transporte alternativos e melhorando a qualidade de vida dos residentes.

Impactos Esperados

- **Redução de Congestionamentos:** Com uma nova via, espera-se uma diminuição significativa no



tráfego nas ruas adjacentes, melhorando a fluidez do trânsito.

- Valorização Imobiliária: O desenvolvimento de infraestrutura geralmente resulta na valorização das propriedades nas proximidades.
- Qualidade de Vida: Melhorar a mobilidade e a segurança tende a elevar a qualidade de vida dos moradores, tornando a área mais atrativa.

A contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos para a execução do prolongamento da Rua Vale do Rio Preto e a construção da ponte sobre o Córrego Guatambu é uma ação estratégica e necessária para o desenvolvimento da região dos bairros Jardim Oasis II e do Jardim Sena. Este projeto não apenas atenderá às demandas imediatas de mobilidade e segurança, mas também promoverá um crescimento sustentável e integrado. Ao facilitar o acesso e a conectividade entre comunidades, contribuirá para a valorização imobiliária e o fortalecimento do comércio local, gerando empregos e oportunidades. Assim, o investimento na infraestrutura se traduz em um compromisso com a qualidade de vida dos moradores, resultando em um ambiente urbano mais seguro, acessível e dinâmico.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos, além de componentes ambientais, extensão de rede elétrica e do processo de desafetação de áreas particulares, visando o prolongamento da Rua Vale do Rio Preto, interligando-a à Rua João Francisco da Silva e a construção de uma ponte sobre o Córrego Guatambu.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se enquadra como contratação por escopo, tendo em vista a necessidade pontual.

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município.

O prazo de entrega deverá ser de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato.

Se houve entrega de projetos fora das especificações, será comunicado à empresa que terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para sua correção pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

- Experiência prévia no desenvolvimento de projetos de infraestrutura.
- Conhecimento em projetos de OAE.
- Conhecimento em desmembramento de imóveis.
- Certidão de regularidade do Conselho fiscalizador, Regional ou Federal.
- Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- Prazo e metodologia propostos para a execução dos serviços.
- Preço competitivo.
- **A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos projetos e aprovação nos órgãos competentes, seja ele órgãos municipais, estaduais e/ou federais até a confirmação da aprovação do recurso, sendo assim necessário atender todas as devolutivas ou necessidades de correções até a aprovação final nos locais necessários.**
- **A empresa contratada deverá fornecer assessoria durante o acompanhamento da obra, após a aprovação do recurso e iniciação do processo de execução do projeto de responsabilidade técnica da empresa.**
- **Além da presatação de assessoria durante o acompanhamento da obra, a empresa contratada ficará responsável pela elaboração de alterações no projeto aprovado, caso necessário, em decorrência do andamento da obra.**
- **Demais requisitos em maior detalhamento são pretados no Anexo II deste Edital, que trata**



das Diretrizes de Pojetos, devendo a Contratada seguir tais pontos de maneira fiel e integral.

Subcontratação

- 1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 1.1.1 Serviços ambientais (licenciamento e inventário florestal).
 - 1.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

- 1.1. Opta-se pela apresentação do seguro-garantia como forma de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas no ato da assinatura do contrato junto à Administração Pública;
- 1.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 1.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 1.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.2. Caso não seja possível à execução no prazo do item 1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail doe@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
- 1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

Sr(a). Ana Paula Volpato Ribeiro Borges.

- 1.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022](#) - [Decreto do Município](#));
- 1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº [3318/2022](#) - [Decreto do Município](#)).
- 1.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº [3318/2022](#) - [Decreto do Município](#)).



1.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.13. Os produtos, objeto desse Termo de Referência, serão recebidos mediante vistoria do setor responsável ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.14. Os produtos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.16. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

1.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

1.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

1.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.35. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

1.36. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Declaração de visita técnica, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b.1) Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

b.2) Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil ou arquiteto representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA/CAU. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo responsável técnico para mais de uma



empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica **antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

c) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

d) Certidão negativa de prova de registro no conselho regional de engenharia e agronomia e conselho de arquitetura e urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico indicado pela Proponente para a execução da obra licitada, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – confea, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU).

e) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar uma equipe técnica mínima, composta por:

- 1(um) Engenheiro Civil;
- 1(um) Engenheiro Eletricista;
- 1(um) Engenheiro Agrônomo;
- 1(um) Arquiteto e Urbanista.

Todos devidamente cadastrados na empresa no Conselho a quem pertence (CREA e CAU).

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e.2) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) **Qualificação técnico-profissional:**

f.1) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas **Certidões de Acervos Técnicos – CAT**, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos:

f.2) Não será permitida a somatória de atestados para se obter a área e/ou quantidade estipulada abaixo. Por via de justificativa, a não permissão de somatória de atestados para se obter a área e/ou quantidade estipulada em cada item de solicitação embasa-se na tese de que o somatório de quantidades mínimas a fim de obter a quantidade requerida não garante ou de fato demonstra a expertise da empresa em executar tais serviços de maneira e complexidade da total exigida. Isto é, uma apresentação de sucessivos Atestados de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de pequena dimensão comprova de fato que a empresa possui competência para realização do serviço na dimensão em si atestada, mas que não comprova automaticamente que a empresa possui capacidade e estrutura de fato para a execução de serviço correlato, porém em quantidade superior.

f.3) Os atestados deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT (Resolução Federal nº 1025/2009/CONFEA) do responsável (eis) técnico (s) da empresa, emitido (s) pelo Confea/Crea ou documento equivalente do CAU, considerando-se as parcelas de maior relevância do objeto licitatório e de valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

f.4) Levantamento topográfico planialtimétrico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Levantamento topográfico planialtimétrico, em ao menos uma área e ou terreno igual ou superior a 44.762,13 m² (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois vírgula treze metros quadrados), acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.5) Sondagem Geotécnica

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e



respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Sondagem Geotécnica, em ao menos uma área e ou terreno, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.6) Projeto de pavimentação para vias urbanas

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de pavimentação em concreto para vias urbanas, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a **3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.7) Projeto de terraplanagem

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de terraplanagem com volumes de cortes e aterros para pavimentação urbana, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a **10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.8) Projeto de sinalização viária

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de sinalização viária para pavimentação urbana, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a **3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.9) Dimensionamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Dimensionamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a **3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.10) Projeto de drenagem de águas pluviais

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de drenagem de águas pluviais, em ao menos 1 (uma) área pública ou privada, com área igual ou superior a **3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.11) Projeto de Estruturas de Concreto (Pontes)

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Estruturas de Concreto - Pontes, em ao menos 01 (uma) área de uso público ou privado, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.12) Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Parcelamento do Solo mediante desmembramento ou remembramento, em ao menos 1 (um) área pública e ou privada, com área igual ou superior a 44.762,13 m² (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois vírgula treze metros quadrados), acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.13) Plano de controle ambiental - PCA

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Plano de Controle Ambiental - PCA, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.14) Projeto de arquitetura paisagística

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e /ou Conselho de Classe competente e respectivo



Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de arquitetura paisagística, em ao menos 1 (um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a **1.500,00 m² (Um mil e quinhentos metros quadrados)**, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.15) Coordenação e compatibilização de projetos

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou a coordenação e a compatibilização de projetos arquitetônico e complementares, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.16) Memorial Descritivo

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Memorial descritivo, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

f.17) Orçamento e cronograma físico e financeiro

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento e cronograma físico e financeiro, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

g) **Qualificação técnico-operacional:**

g.1) A capacidade técnico-operacional refere-se à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar o **atestado técnico** em que conste o nome dessa empresa (mesmo vinculado a um profissional), devidamente registrado na entidade profissional competente.

g.2) A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é definida pelo conjunto de conhecimentos e habilidades dos profissionais que a compõem. O **atestado técnico** emitido para essa entidade servirá como prova de sua capacidade técnico-operacional apenas se o profissional estiver formalmente vinculado ao seu quadro técnico.

g.3) A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes para o desenvolvimento dos projetos, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possui a capacidade técnica e operacional necessária para realizar os projetos com excelência. A qualificação técnico-operacional envolve a demonstração de expertise em disciplinas como arquitetura, engenharia, elétrica e agrônoma, essenciais para garantir a integridade e funcionalidade dos projetos.

g.4) A qualificação técnico-operacional inclui a disponibilidade de recursos materiais tecnológicos e equipamentos adequados para a realização dos projetos. Isso assegura a capacidade de executar as atividades necessárias dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade. Além disso, a empresa deve apresentar experiência prévia em projetos similares, capacidade de gestão eficiente, coordenação integrada de disciplinas e habilidade em resolver desafios técnicos complexos. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a entrega de projetos de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

h) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pelo gerenciamento e a coordenação dos projetos (*Modelo n° 03*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

i) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (*Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação*).

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.37. Para a presente contratação, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

1.38. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

1.39. Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com forenedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisas de fornecedores do serviço que possuam disponibilidade para fornecimento dos mesmos, sendo solicitados e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, obteve-se retorno de 03 (três) orçamentos. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

- 1. Tecna Empreendimentos Imobiliários LTDA. CNPJ: 22.130.709/0001-44;
- 2. Ernega Nascimento & Melo Engenharia. CNPJ: 34.819.872/0001-06;
- 3. Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos LTDA - ME. CNPJ: 20.372.189/0001-50.

- Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
 - 1. Portal da Transparência. Universidade Estadual de Maringá - Pr. Concorrência 194/2024 – item distinto;
 - 2. Município de Altônia - Pr. Termo de Dispensa. Processo de Dispensa n.º 51/2024 – item distinto
 - 3. Município de Ibiporã - Pr. Concorrência, Contrato n.º 556/2024 – item distinto;
 - 4. Município de Arapongas - Pr. Dispensa, Contrato n.º 789/2024 – item distinto;
 - 5. Município de Arapongas - Pr. Dispensa, Contrato n.º 789/2024 – item distinto;
 - 6. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Município de Rio Negro- Pr. ARP. 343/2024 – item distinto.
- Painéis para consulta de preços foram selecionados as seguintes fontes:
 - 1. Painel de Preços – item distinto;
 - 2. Bolsa Nacional de Compras – BNC – item distinto.

1.40. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, foi usado a média como valor de referência, segundo o mais vantajoso ao município. A descrição dos serviços a serem desenvolvidos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia visando elaboração de projetos de infraestrutura	R\$ 174.263,33

O custo estimado total da contratação é de **R\$174.263,33 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos próprios** do Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.



11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação Orçamentária:

12.001.15.122.0002.2086.339039.1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Terra Boa, 28 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por:

LOHARY MARTINS SANTANA
ARQUITETA E URBANISTA

De acordo:

VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE